



DECRETO Nº 407 DE 25 DE JANEIRO DE 1963*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal e.

Considerando que, tendo em vista possibilitar a solução conciliatória do dissídio coletivo suscitado, em fins de ano passado, pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Duque de Caxias, viu-se o Executivo Municipal na contingência de conceder o aumento de 50% (cinquenta por cento) no preço das passagens das linhas de transportes coletivos municipais, a partir de 1º de dezembro de 1962, não obstante o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários local, haver pleiteado 80% (oitenta por cento);

Considerando que, na oportunidade, o Sindicato patronal deixou ressaltado que aceitava aquele aumento, face as circunstâncias ocorrentes, mas que se reservava o direito de, oportunamente, reivindicar os 30% (trinta por cento) restantes, de vez que as Empresas não poderiam prescindir de tal recurso para o atendimento dos encargos assumidos, que, certamente, agravar-se-iam dia a dia em consequência da inflação galopante que a todos assoberba;

Considerando, outrossim, que, no âmbito estadual, para atender situação idêntica, isto é, concessão de aumento salarial na base de 80% (oitenta por cento) para Motoristas, Cobradores, Despachantes e Fiscais e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para os demais integrantes da categoria profissional, bem como, pagamentos de 13º mês de salário e do novo salário-mínimo vigente a partir do dia 1º do mês em curso, foi deferido às Empresas um reajustamento tarifário na base de 70% (setenta por cento);



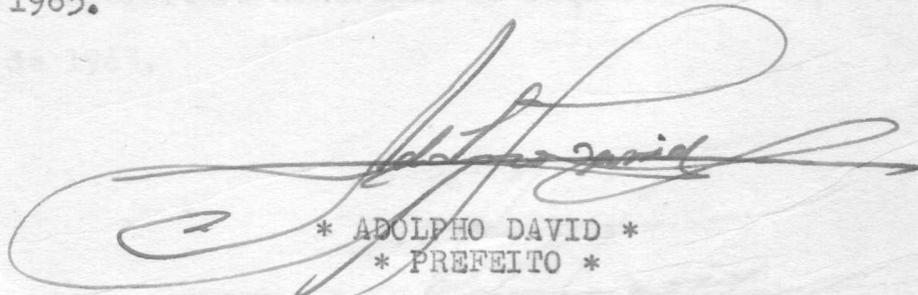
Considerando que a Comissão designada para examinar a pretensão em tela, concluiu pela sua procedência, esclarecendo que, segundo noticiário de toda a imprensa da Guanabara, já está em cogitação, naquele Estado, bem como no Estado do Rio, a concessão de um aumento geral das tarifas de todos os transportes coletivos, consequência natural e imperativa da elevação brutal do preço da gasolina e derivados outros do petróleo, que, aliás repercutirá no custo de vista em geral.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam elevados em 30% (trinta por cento) os preços das passagens das linhas de transportes coletivos, sujeitos à jurisdição municipal.

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 28 de janeiro de 1963, revogando-se as disposições * em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 1963.



* ADOLPHO DAVID *
* PREFEITO *

PUBLICADO
(BOLETIM OFICIAL)
EM